

SECRETARIA LEGISLATIVA

ATO Nº 011/2019-LEG/ALE

Delega competência ao 1º Secretário, para encaminhar Indicações e Requerimentos aos Poderes e Órgãos do Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constantes das alíneas "a" e "f", inciso II do artigo 14 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Delegar competência ao 1º Secretário para encaminhar Indicações e Requerimentos aos Poderes e Órgãos do Estado, bem como realizar o recebimento das referidas proposituras.

Parágrafo Único. As Indicações e Requerimentos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser endereçados ao 1º Secretário e protocoladas no Gabinete da Secretaria Legislativa.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

ATO Nº 003/2019-MD/ALE

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 11, inciso XII, da Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa), em razão da aprovação obtida no I Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, regido pelo Edital nº 01, de 08 de maio de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO nº 78, de 08 de maio de 2018; executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com o Contrato nº 010/2018, apenso ao Processo nº 00014032/2017-34; cujo resultado final consta no Edital de Homologação de Concurso Público, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO nº 31, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único deste Ato, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado Rondônia, em vista de aprovação no concurso público da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, regido pelo Edital nº 01, de 08 de maio de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO nº 78, de 08 de maio de 2018; executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com o Contrato nº 010/2018, apenso ao Processo nº 00014032/2017-34.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Aptidão Física e Mental expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, conforme descrito no art. 3º deste Ato e seus subitens, original e 01 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável original e 01 (uma) fotocópia;

III - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade original e 01 (uma) fotocópia;

IV - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade, original e 01 (uma) fotocópia;

V - Cédula de Identidade, original e 01 (uma) fotocópia;

VI - Cadastro de Pessoa Física – CPF (comprovante de inscrição e situação cadastral), original e 01 (uma) fotocópia;

VII - Título de Eleitor, original e 01 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, original e 01 (uma) fotocópia. Se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar declaração de que não os possui;

IX - Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos, original e 01 (uma) fotocópia;

X - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio ou Nível Superior, exigido para o cargo,

fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, original e 01 (uma) fotocópia;

XI - Registro no conselho regional da categoria profissional, quando for o caso, original e 01 (uma) fotocópia;

XII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 01 (uma) fotocópia da página de identificação/qualificação civil;

XIII - 01 (uma) fotografia 3x4 atual;

XIV - Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso possua. Se não possuir, declaração para abertura da conta (modelo ALE/RO);

XV - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), original e 01 (uma) fotocópia, ou declaração de residência (modelo ALE/RO);

XVI - Cópia da Declaração de Imposto de Renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal. Não possuindo, apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio (modelo ALE/RO);

XVII - Declaração de não acumulação de outros cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), ou declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, cargo, regime jurídico e jornada de trabalho (modelo ALE/RO);

XVIII - Declaração sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão (modelo ALE/RO);

XIX - Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato;

XX - Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato;

XXI - Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações (modelo ALE/RO);

XXII - Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo respectivo conselho regional da categoria profissional, quando for o caso;

XXIII - Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

XXIV - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência

do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, originais;

XXV - Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

XXVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais);

XXVII - Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;

XXVIII - Certidão Negativa da Justiça Militar;

XXIX - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXX - Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

XXXI - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XXXII - Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado - SEFIN;

XXXIII - Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal, item 14.4, alínea j, do Edital;

XXXIV - Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, item 14.4, alínea k, do Edital;

XXXV - Declaração dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de não ter sido demitido, a qualquer título, não ter tido cassada aposentadoria ou disponibilidade. O candidato que não trabalhar no serviço público deverá apresentar declaração de não ter trabalhado em nenhum outro órgão público, item 14.4, alínea l, do Edital;

XXXVI - Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, item 14.4, alínea m, do Edital;

Art. 3º. O exame médico admissional previsto nas alíneas "k" e "o", do item 3.4 e no item 6.5, do Edital nº 01, de 08 de maio de 2018, será realizado pela Junta Médica Oficial do Estado, por meio do Centro de Perícias Médicas Estadual – CEPEM.

§ 1º O candidato deverá efetuar agendamento para entrega dos resultados dos exames e execução do exame médico pericial no CEPEM, situado à Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3862, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76821-096 (Anexo à Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).

§ 2º Os candidatos nomeados deverão realizar os exames médicos e laboratoriais abaixo relacionados:

I - Radiografia total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);

II - Laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e na radiografia total da coluna vertebral);

III - Laudo Psiquiátrico;

IV - Laudo ginecológico incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia das Mamas (somente para mulheres). Após os 40 (quarenta) anos de idade, a Ultrassonografia das Mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo laudo do radiologista;

V - Laudo Dermatoneurológico;

VI - Laudo Oftalmológico;

VII - Laudo Cardiológico detalhado no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma e com ECG acompanhado da respectiva interpretação;

VIII - Radiografia do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);

IX - Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;

X - Escarro: BAAR;

XI - Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);

XII - PSA Total (para homens acima de 40 anos);

XIII - Laudo de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos incisos IX, X, XI, e XII deste parágrafo.

§ 3º Os exames e os laudos médicos poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

§ 4º A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem neste Ato.

§ 5º Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado apto, será expedido o Certificado de Aptidão Física e Mental, atestando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

§ 6º Os exames terão validade por 90 (noventa) dias. Mamografia por 02 (dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano, a contar da data de sua expedição; Ultrassonografia a critério do perito médico.

§ 7º Os laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

§ 8º Os candidatos convocados inscritos na condição de pessoa com deficiência deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previstos.

Art. 4º. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos no art. 2º deste Ato e apresentá-los à Superintendência de Recursos Humanos da ALE/RO, para fins de efetivação de sua posse.

Art. 5º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Parágrafo único. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do art. 2º deste Ato, no prazo previsto neste artigo.

Art. 6º. Será exonerado o servidor que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora, 9 de maio de 2019.

LAERTE GOMES - Presidente
ROSÂNGELA DONADON - 1º Vice-Presidente
CÁSSIA MULETA - 2º Vice-Presidente

ISMAEL CRISPIN - 1º Secretário
DR. NEIDSON - 2º Secretário
GERALDO DA RONDÔNIA - 3º Secretário
EDSON MARTINS - 4º Secretário

ANEXO ÚNICO ATO Nº 003/2019-MD/ALE

Inscrição	Nome	Cargo	Especialidade	Classificação
876043906	Lucas Cúrcio Vieira	Consultor Legislativo	Assessoramento em Orçamentos	1º
876028419	João Marcos de Araújo Braga Júnior	Consultor Legislativo	Assessoramento Legislativo	1º
876039007	Ana Beatriz Máximo Fontenele Aragão	Analista Legislativo	Matemática	1º
876045242	Carina Rodrigues Moreira	Analista Legislativo	Processo Legislativo	1º
876024360	Eduardo Balbueno da Cunha	Analista Legislativo	Redação e Revisão	1º
876048353	Isabela Strazzacapa Machuca	Analista Legislativo	Taquigrafia	1º
876051541	Giordani Guterres Gonçalves	Analista Legislativo	Taquigrafia	2º
876007745	Marília Costa de Queiroz	Analista Legislativo	Taquigrafia	3º
876008568	Lizandra Silva Ferreira	Analista Legislativo	Taquigrafia	4º
876054148	José Marcio Benite Ramos	Analista Legislativo	Tecnologia da Informação - Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1º
876010182	Pablo Henrique Schumacher de Sousa	Assistente Legislativo	Técnico em Contabilidade	1º
876012740	Vinicius dos Santos Gama	Assistente Legislativo	Técnico em Contabilidade	2º
876018737	Derick Gonçalves Nunes	Assistente Legislativo	Técnico em Informática	1º
876005699	Charles Roberto Ramos Vlácio	Assistente Legislativo	Técnico em Informática	2º
876023606	Kim Rober Leite de Lima Sampaio	Assistente Legislativo	Técnico em Informática	3º
876039429	Joao Paulo Feitoza Clementino Palitot	Assistente Legislativo	Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	1º
876043275	Pedro Lourenço Sobrinho Neto	Assistente Legislativo	Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	2º
876026155	Vinicius Alan Maçal Mota	Assistente Legislativo	Técnico em Tradução e Interpretação de Libras	1º
876029740	Cleidiane da Penha Segura de Melo	Assistente Legislativo	Técnico em Tradução e Interpretação de Libras	2º
876058942	Rayan Soares dos Santos	Assistente Legislativo	Técnico em Tradução e Interpretação de Libras	3º